

Lei nº 674/90

^  
Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica?

A Câmara Municipal de Imbuicá, por seus vereadores, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para execução do projeto conforme cronograma físico financeiro que segue anexo.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Aço, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a fundo do período e de Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) a título de financiamento, nas seguintes condições

I - amortização em 16 parcelas semestrais sucessivas, no prazo de 10 (dez) anos, in-

clusivo 2 (dois) anos de carências.

II - juros de 1% (um por cento) ao ano, durante o período de carência e de 3% (três por cento) ao ano, durante a amortização sobre o saldo devedor, autorizado pelo equivalente ao índice de valorização do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) ou outro índice oficial aplicável.

Art. 3º - Em garantia do financiamento a que se refere o art. 2º e por todo o tempo de vigência do respectivo contrato de mútuo, poderá o Município operar o FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Os orçamentos municipais, anuais ou plurianuais, durante o tempo de vigência do contrato em que se apostar o financiamento autorizado pela lei, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros do referido financiamento.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários à execução do projeto, cujo financiamento é autorizado pela presente lei, podendo se necessário, o Poder Executivo utilizar créditos suplementares para tal fim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Sinquêsia, 23/10/90